



25.º Festival de Sopas da Serra da Estrela

Regulamento

A Junta de Freguesia de S. Paio promove o 25.º Festival de Sopas da Serra da Estrela, marca registada da Freguesia, que terá lugar nos dias **14 e 15 de novembro de 2026**, no espaço da Empresa SEACAMPO (ex. Adega Cooperativa), em S. Paio.

Artigo 1º

O 25.º Festival de Sopas da Serra da Estrela tem como objetivos: promover a solidariedade entre pessoas e instituições, com divulgação de receitas tradicionais de sopas confeccionadas com produtos da nossa região, de sentido económico e elevado valor nutritivo.

Artigo 2º

- a) Ao XXV Festival de Sopas da Serra da Estrela poderão concorrer todos os particulares, instituições de solidariedade social, coletividades e profissionais de restauração que tenham apresentado a respetiva ficha de inscrição, facultada pela Junta de Freguesia, devidamente preenchida;
- b) **Serão admitidas só as vinte e cinco primeiras candidaturas que formalizem a sua inscrição até ao dia 2 de novembro** de 2026, na sede da Junta de Freguesia ou através do e-mail jfs.paio@sapo.pt

Artigo 3º

- a) O concurso de sopas tem como objetivo classificar e premiar as cinco melhores sopas, perante um júri que lhe atribuirá as respetivas classificações, nos termos do artigo 10º;
- b) O método de seleção dos vencedores será através de “prova cega”, através da qual os membros do júri não saberão a quem corresponde que sopa.

Artigo 4º

O Júri será constituído por 5 (cinco) elementos, sendo um deles o presidente, que terá voto de qualidade em caso de empate e que presidirá aos trabalhos.

Artigo 5º

Reiterando o preâmbulo deste regulamento, são objetivos do XXV Festival de Sopas:

- a) Mostrar as potencialidades gastronómicas da nossa região;
- b) Alargar o conhecimento e a divulgação das nossas riquezas gastronómicas;
- c) Fomentar a utilização de produtos genuínos da Serra da Estrela;
- d) Atrair população turística;
- e) Promover e realizar o consumo de sopa.

Artigo 6º

- a) Cada concorrente deverá indicar na ficha de inscrição a sua identidade, nº de C.C./ B.I. e contribuinte, profissão e residência bem como o nome que atribui à sopa;
- b) Também deverá anexar, obrigatoriamente, à ficha de inscrição a ficha descritiva da sopa a confeccionar com os respetivos ingredientes, indicando obrigatoriamente os seus alérgenos.

Artigo 7º

As sopas deverão estar em condições de ser apreciadas pelo júri às 12:00 horas. A confeção das sopas terá de ser feita exclusivamente no local das provas, no largo da Ex. Adega Cooperativa de S. Paio, onde a equipa responsável pela confeção se deverá apresentar à organização a partir das 08:00 horas.

Artigo 8º

A quantidade mínima de sopa a confeccionar será de **30 litros por participante, só podendo apresentar a concurso uma sopa.**

Artigo 9º

- a) Todos os concorrentes devem usar touca e avental para confeccionar a respetiva sopa;
- b) Durante o período de preparação das sopas os concorrentes devem lavar as mãos com muita frequência, mantendo a todo o momento os espaços de trabalho em boas condições de higiene;
- c) As sopas, após confeção, devem sempre ser mantidas acima de 65º;
- d) Durante o período de confeção da sopa só poderão permanecer em cada stand o máximo de 4 pessoas;
- e) Aquando da passagem do júri e da abertura ao público, deverão permanecer em cada stand o máximo de 2 pessoas;
- f) A apresentação da sopa será feita em tigela de barro com inscrição do respetivo festival, fornecida pela organização.

Artigo 10º

Os fatores de apreciação do júri, de ordem culinária e cultural, serão os seguintes:

-Sabor - 30% (analisa-se o equilíbrio de sabores);

-Acuidade técnica - 30% (analisa-se o ponto de sal, textura, ponto de cozedura da guarnição,...);

-Apresentação -10% (analisa-se o empratamento/decoração);

-Inovação/Criatividade - 10% (analisa-se a inovação no processo, na apresentação);

-Paisagem gastronómica local - 20% (analisa-se a utilização e valorização de produtos da paisagem gastronómica local).

Artigo 11º

- a) A todos os concorrentes será atribuído uma lembrança de participação;
- b) Aos concorrentes será atribuída uma compensação monetária de presença no valor de 100€;
- c) Se a uma determinada sopa for atribuído um prémio, nos termos das alíneas seguintes, não terá lugar o pagamento da compensação monetária de presença, estando incluída no próprio prémio;
- d) O concorrente classificado em 5º lugar receberá o prémio de 150€;
- e) O concorrente classificado em 4º lugar receberá o prémio de 175€;
- f) O concorrente classificado em 3º lugar receberá o prémio de 200€;
- g) O concorrente classificado em 2º lugar receberá o prémio de 250€;
- h) O concorrente classificado em 1º lugar receberá o prémio de 300€.

Artigo 12º

Ao júri reserva-se o direito de não atribuição de qualquer classificação aos concorrentes que não tenham correspondido minimamente ao regulamento e reais objetivos do concurso, **da decisão do júri não haverá qualquer recurso.**